

Ofício nº027 /2025

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 26 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, para a devida apreciação, o Projeto de Lei que Dispõe sobre modificações que Altera a Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025, criando cargos e estipulando vencimentos na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação.

Certo da costumeira atenção e espírito público de Vossa Excelência, antecipo protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e, pelo exposto e pelas razões que seguem anexas:


Jose Luis Sousa
Prefeito Municipal

Exmº. Srº.

Osmiranda Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Baixa Grande do Ribeiro - PI

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera a Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025, criando cargos e estipulando vencimentos na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei, e altera o art. 4º da Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 202/2025 de 06 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º - Ficam criados as seguintes Gratificações:

1ª) Assessor Especial da Comissão de Licitação - Quantidade 01 - Símbolo – DAM 05

2ª). Membros da Comissão de Licitações Titulares - Quantidade 02 - Símbolo - DAM 05

Art.5º a Art. 11º

Art. 12º - Fica criado diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal o cargo de Coordenador Geral do Serviço de Limpeza Pública e Aterro Sanitário – Quantidade 01 – Símbolo DAM 10- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º - O cargo de Coordenador Geral do Serviço de Limpeza Pública e Aterro Sanitário, possui a função de: coordenar e supervisionar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 13º - Fica criado diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal o cargo de Coordenador Geral do Sistema de Abastecimento de Águas– Quantidade 01 – Símbolo DAM 10 – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

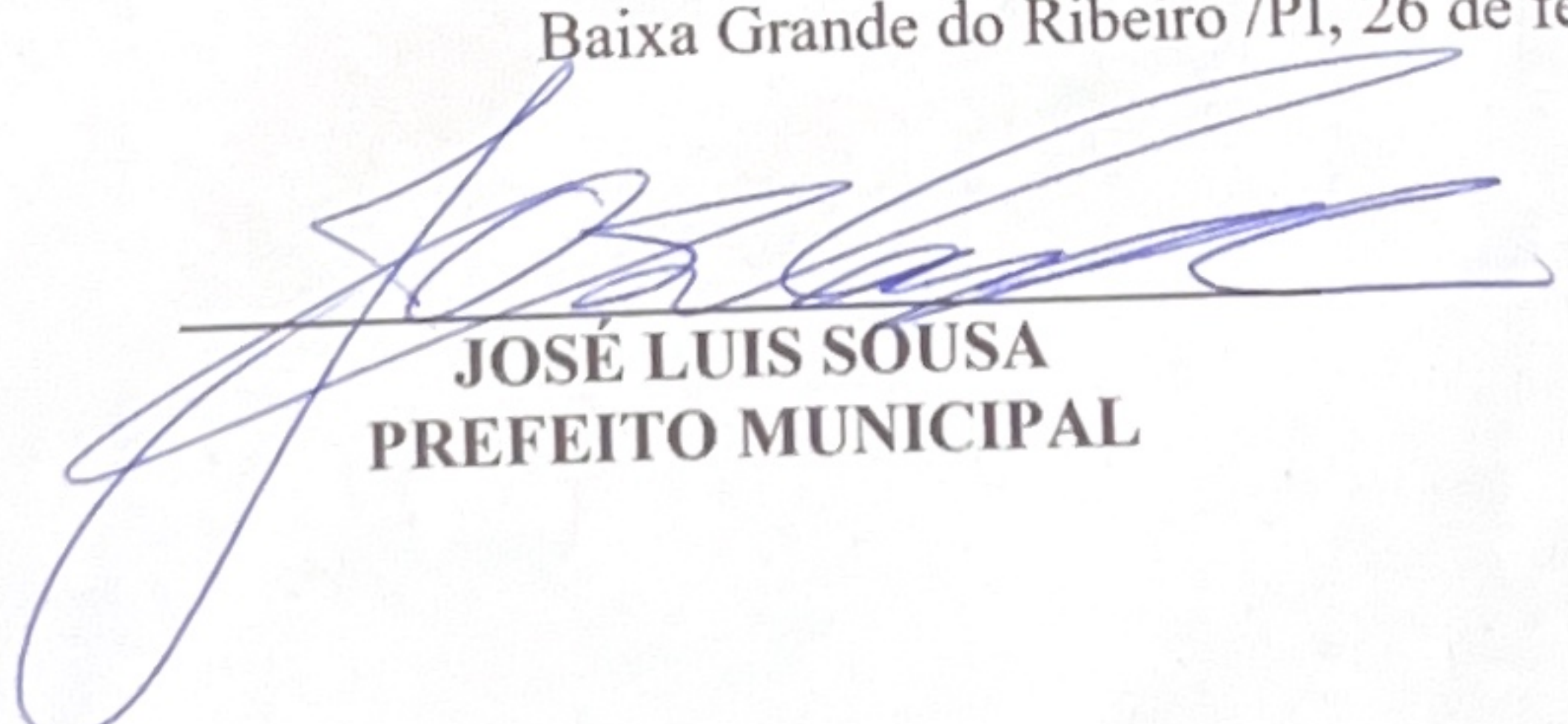
Parágrafo 1º - O cargo de *Coordenador Geral do Sistema de Abastecimento de Águas* possui a função de: coordenar e supervisionar as execuções de projetos e atividades do sistema de abastecimento de águas no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI; conduzir e realizar as operações relativas aos sistemas de abastecimento e tratamento, auxiliando e executando trabalhos técnicos de fiscalização, planejamento e orçamento de projetos e ou quaisquer outras atividades inerentes aos serviços relacionados ao sistema de abastecimento de água.

Art. 14º - Fica criado diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento o cargo de Coordenador Geral do Código de Postura do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI- Quantidade 01 – Símbolo DAM 10 – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º - O cargo de *Coordenador Geral do Código de Postura do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI* possui a função de: coordenar e supervisionar as execuções de projetos e atividades relacionadas a fiscalização da estética urbana e publicidade ao ar livre, contemplando a limpeza e manutenção de terrenos particulares com relação à conservação, a remoção de resíduos de água (água servida, esgoto, despejo de entulho, etc) e reforma / construção de mureta e calçada, averiguar a existência de equipamentos necessários em locais públicos [exemplo: adaptação para portadores de deficiência], higiene pública; higiene das vias públicas, preservação do patrimônio e edificações, no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI e ou quaisquer outras atividades inerentes relacionadas ao código de postura do Município.

Art. 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário”.

Baixa Grande do Ribeiro /PI, 26 de fevereiro 2025


JOSÉ LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

06102125
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93
